



18130456



08001.000270/2015-15



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão de Ética**

PAUTA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

30/05/2022

1. **Processo SEI! nº 08001.001528/2022-11- Denúncia em desfavor M.M. - Aprovação do Relatório nº 13/2022/CE (18127030); e aprovação da proposta de serem preservadas as identidades dos citados nas denúncias, como possíveis testemunhas dos fatos ocorridos.**
2. **Processo SEI! nº 08007.001662/2022-62 - Conflito de Interesses M.C.P. - Aprovação Relatório nº 12/2022/CE (18125637).**

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

30/05/2022

Ao **trigésimo dia** do mês de maio do ano de **2022**, às 14:00hs, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua centésima Reunião Ordinária, de forma presencial, sob a presidência de **SILVANA NUNES DA SILVA**. Presentes: **GUILHERME BRAZ CARNEIRO** membro titular, **VALTER BORGES DE MELQ** membro titular, **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO** membro suplente, **KIZIO MAKICELIO DA SILVA SOUZA** membro suplente e **MARGARETH ANDRADE SANTOS** secretária-executiva. Relata-se que **WANNEIDA DOS SANTOS LIRA** membro suplente informou sobre a impossibilidade de participar desta reunião. A presidente **SILVANA**, cumprimentou os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Item 1 Processo SEI! nº 08001.001528/2022-11- Denúncia**

em desfavor M.M. - Aprovação do **Relatório nº 13/2022/CE** (18127030) e aprovação da proposta de serem preservadas as identidades dos citados nas duas denúncias, possíveis testemunhas dos fatos ocorridos. Foram lidas as duas denúncias aos membros e estes ao analisarem os fatos teceram considerações a respeito da aludida proposta e da ordem dos depoimentos que deveriam ser tomados, se primeiro seria ouvido o denunciado e depois as testemunhas citadas, ou o contrário; colocadas em votação foram aprovadas as seguintes providências: a) preservação do sigilo da identidade das pessoas citadas nas denúncias que possam testemunhar sobre os fatos ocorridos, quando da realização das audiências de esclarecimentos, bem como foi tomada a decisão de ouvi-las primeiramente, com vistas a viabilizar um melhor entendimento dos fatos ocorridos e após ouvir o denunciado. Além disso, se decidiu que somente após a realização de todas as oitivas necessárias que será avaliado por esta Comissão qual o passo seguinte a ser adotado neste caso, se será proposto ao denunciado acordo de conduta pessoal e profissional ou a conversão do respectivo procedimento preliminar em processo de apuração ética. **Item 2 - Processo SEI! nº 08007.001662/2022-62 - Conflito de Interesses M.C.P. - Aprovação do Relatório nº 12/2022/CE** (18125637). O relatório foi lido pela secretaria-executiva e colocado em votação, os membros o aprovaram por unanimidade, portanto ficou decidido pela inexistência de potencial conflito de interesses, mas pela vedação ao exercício de atividade comercial/empresarial pela servidora consoante o disposto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112, de 1990, como bem havia apontado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), na Nota Técnica nº 187/2022/NALP/CGGP/SAA/SE/MJ. Nada mais havendo a tratar, a presidente da CEMJSP - SILVANA, deu por encerrada esta reunião, às 16h30, e eu, MARGARETH, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos membros acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **KIZIO MAKICELIO DA SILVA SOUSA, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 10/06/2022, às 13:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BORGES DE MELO, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 10/06/2022, às 13:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 10/06/2022, às



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Presidente da Comissão de Ética**, em 10/06/2022, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18130456** e o código CRC **35A12D49**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.